# LEI Nº 036/2017
## DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Altera o art. 3° da Lei Municipal n° 026/2009, de 11 de junho de 2009."

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4°, I, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1°- O art. 2° da Lei Municipal n° 026/2009, de 11 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

> Art. 3° - A creche Municipal funcionará em período integral à Rua Amadeu Torres Lopes, n° 651, Centro, na cidade de Planalto.

Art. 2° - O art. 3° da Lei Municipal n° 026/2009, de 11 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

> Art. 3° - Fica estabelecido que a Creche Municipal acolherá em período integral crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e, em período parcial, crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos (pré-escola) para desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei Municipal n° 026/2009, de 11 de junho de 2009.

Art. 4° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Planalto (SP), 30 de novembro de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

MARCOS CESAR MINUCI DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA